EDITAL DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
EXCLUSIVO ME/EPP/COOPERATIVAS
Processo Nº 006/2017

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR**, CNPJ nº 14.899.354/0001-24, situado na Av. Santos Dumont, nº 1952, Bairro 31 de Março, Boa Vista/RR. E de sua pregoeira designada pela Portaria CAU/RR nº 010, de 03 de outubro de 2016, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma presencial, Sistema de Registro de Preços, com cadastro reserva de fornecedores**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME e EPP e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

DATA: 12 de maio de 2017.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Av. Santos Dumont, nº 1952, Bairro 31 de Março – Boa Vista/RR.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender ao calendário 2017 de atividades com a participação e/ou promoção do CAU/RR, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação terá participação exclusiva para ME e/ou EPP ou Sociedade Cooperativa, conforme Art. 146, inc. III, alínea "d", CF; Art. 47 e 48 da Lei

Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; arts. 6° ao 9°, Decreto n° 8.538, de 2015; NOTA DECOR/CGU/AGU n° 356, de 2008 – PCN; Parecer PGFN/CJU/CLC/n° 2.750, de 2008 e Súmula n° 247 do Tribunal de Contas da União.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

a) Fornecedor ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Fornecedor ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Fornecedor ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

g) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

h) empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não inclua os objetos deste Pregão.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa

individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2 Serão admitidos os representantes credenciados como tais no SICAF;

4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de 1 (uma) empresa licitante.

4.4 O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de Março.

5.2 Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20....
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20....
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

5.3 A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

5.5 A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada por escrito, datilografada ou digitada, em uma via, contendo a Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, endereço completo do licitante, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável pela proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e (ou) contrato (nome completo, CPF e cargo na empresa).

6.1.1 É facultada à licitante a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento.

6.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, **exceto durante a etapa de lances**.

6.6 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

6.7 Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, retificações de preços, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A licitante deverá entregar declaração de elaboração de proposta independente a que se refere a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009 (ANEXO III deste Edital), que deverá ser inserida no envelope de propostas de preços (Envelope nº 1).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.5 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

> **7.5.1** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 7.2 e 7.3.

7.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.9 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante o SICAF no cadastro dos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal e trabalhista, de regularidade fiscal estadual/municipal e de qualificação econômico-financeira, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

> **8.2.1** A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal e trabalhista, da regularidade fiscal estadual/municipal e da qualificação econômico-financeira por meio de registro no SICAF das empresas que possuam cadastro nos referidos módulos será realizada por meio de consulta on-line.

8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.4 – Documentos exigidos de <u>todas</u> as licitantes:

> **8.4.1** Declaração de que a empresa licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV deste Edital.

8.5 - Documentos exigidos das licitantes <u>não credenciadas no SICAF ou das licitantes credenciadas que não possuam cadastro nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal</u>:

8.5.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.5.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.6 - Documentos exigidos das licitantes <u>credenciadas no SICAF, cadastradas nos módulos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal federal, mas que não possuam cadastro nos módulos de regularidade fiscal estadual/municipal e de qualificação econômico-financeira</u>:

8.6.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.6.1.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.2.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2.1.1 a comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.2.2 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6.2.3 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 Serão habilitadas as licitantes que apresentarem no SICAF a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual/municipal e qualificação econômico-financeira vencida em algum(ns) ou todos os itens, mas que apresentarem na reunião os documentos de habilitação atualizados, por meio do ENVELOPE N.º 02.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico atendimento@caurr.org.br, até as 13h30min (horário local) ou protocolada na sede do CAU/RR, localizada na Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de Março, das 07h30min às 13h30min.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico atendimento@caurr.org.br, até as 13h30min (horário local) ou protocolada na sede do CAU/RR, localizada na Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de Março, das 07h30min às 13h30min.

9.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site do CAU/RR para os interessados.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo nº 006/2017 franqueada aos interessados.

10.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Presidente do CAU/RR homologará o procedimento licitatório.

10.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11 – DO INSTRUMENTO DE REGISTRO E/OU CONTRATO

11.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

11.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme tópico 10. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência, anexo deste Edital.

13 – DA EXECUÇÃO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

13.1 Conforme tópicos 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS do Termo de Referência, anexo deste Edital.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelos objetos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como as do Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/RR

15.1 Conforme tópico 6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CAU/RR do Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Conforme tópico 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, anexo deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme tópico 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, anexo deste Edital.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO

18.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

18.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

18.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta contratação;

18.1.5 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

18.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

18.1.7 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

18.2 Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento ou via ofício

entregue pessoalmente e protocolado, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

19.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

19.4 Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

19.5 O CAU/RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva dos fornecedores, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

19.6 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 O Gerente de Registro de Preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor do CAU/RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19.13 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) da licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

20 – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

20.3 O Licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no ANEXO VI deste Edital.

20.4 A declaração referida no item anterior deverá ser enviada, para o endereço eletrônico atendimento@caurr.org.br ou protocolada na sede do CAU/RR, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame pelo Presidente do CAU/RR.

20.5 Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A ata de registro de preços resultante deste Edital, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21.2 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 As adesões à(s) ata(s) de registro de preços oriunda(s) dos objetos deste Edital serão limitadas, na totalidade, ao máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7 Após a autorização do órgão gerenciador e do Fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no www.caurr.org.br, informando nova data e horário.

22.2 Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

22.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais, objeto deste pregão, pela Administração.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo CAU/RR até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

22.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3224-2967, pelo e-mail atendimento@caurr.org.br ou no endereço Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de março. O edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do link http://www.caurr.gov.br/editais-e-resultados/.

22.14 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Elaboração de Proposta independente.

ANEXO IV – Declaração para menores.

ANEXO V – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;

ANEXO VI – Declaração de Redução de Preços – Cadastro Reserva em ATA;

ANEXO VII – Minuta de ata de registro de preços.

ANEXO VIII – Minuta de contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender ao calendário 2017 de atividades com a participação e/ou promoção do CAU/RR, observando os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)
01	**Selo de visita "CAU Esteve Aqui",** tamanho A3, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut retangular.	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00
02	**Adesivo "Aqui tem Arquiteto"**, tamanho A3, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut retangular.	500	R$ 9,09	R$ 4.545,00
03	**Selo de conformidade**, tamanho 20,5cm de diâmetro, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut circular.	500	R$ 6,31	R$ 3.158,33
04	**Impressão de mapas**, em papel sulfite tamanho A3.	70	R$ 4,50	R$ 315,00
05	**Criação da arte da capa com impressão de Bloco de anotações** formato: 14 cm x 10 cm, papel sultife 72 g/m2 com logotipo 4 cores impresso na parte superior, sem pauta, com 50 folhas.	300	R$ 3,91	R$ 1.175,00
06	**Criação da arte com impressão**	10	R$ 67,76	R$ 677,62

	de Banners com medida de 0,80 x 1,20m, com impressão 360x360 dpi, policromia, impressão digital em lona vinílica fosca ou em tecido, com suporte.			
07	**Criação da arte com impressão de Certificados de participação**, impressos em papel especial, 120 g/m2, 4/1 cores.	200	R$ 3,50	R$ 700,00
08	**Criação da arte com impressão de pastas** em papel couchê cartonado (230 gramas), 4x4 cores, com bolso interno para acomodar folhas A4, 1 dobra, com logotipo do evento, estampa com verniz localizado, dobra e vinco.	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
09	**Criação da arte com impressão em caneta** esferográfica em cores diversas, com logomarca em 4 cores, incluindo canetas.	200	R$ 3,83	R$ 766,66
10	**Criação da arte com impressão de Folder** – programação dos eventos em papel couchê fosco 120 g/m2, 4x4 cores, formato especial, 1 dobra.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
11	**Criação da arte com impressão Cartazes em formato A3** em papel couchê 100mg, 4x4 cores.	100	R$ 6,00	R$ 600,00
12	**Criação da arte de Busdoor e veiculação,** fixadas na traseira de ônibus, com rotas escolhidas, num período de 30 dias.	5	R$ 891,66	R$ 4.458,33
13	**Jornal Institucional (House Organs)**, com 8 páginas, coloridas em papel couchê, gramatura 120, A3 dobrado ao meio – tiragem de 200	12 meses	R$ 1.329,66	R$ 15.956,00

	exemplares por mês.			
14	**Cartão de visita** 8,8x5,08 cm – 4x4 – couchê 300g – laminação fosca / impressão digital.	1.500	R$ 0,47	R$ 708,75
			TOTAL	**R$ 39.375,69**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As mídias impressas têm importância significativa para a consecução dos objetivos de CAU/RR. Esta contratação é oportuna, pois necessita-se de contratado que possa suprir no que tange esses serviços de impressão gráfica associados às finalidades essenciais do CAU/RR.

3. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS FUTURAS AQUISIÇÕES

3.1. Considerando a estrita observância ao Principio da Anualidade em consonância ao Artigo 167, II da CF/88 e do disposto no Artigo 34 da Lei 4.320/64, a aquisição dos materiais previstos neste Termo de Referência, a ser realizada pelo CAU/RR se dará conforme margem positiva de descentralização de recurso orçamentário durante a vigência da ATA de SRP.

3.2. Considerando que é conveniente à Administração Pública Federal, no caso em tela, realizar o devido procedimento licitatório com registro de preços de forma a provisionar a demanda de atendimento ao CAU/RR, sem adentrar no mérito obrigacional de aquisição de todo os materiais, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços – SRP, permite significativa redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração Pública e deve ser adotado preferencialmente quando:

a) Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;

b) Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

c) For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de bens e serviços necessários a Administração para o desempenho das atribuições; e

d) For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

3.3. Considerando que a quantidade estimada a ser registrado em ATA, não vinculará a obrigatoriedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima em custear e consumir a totalidade dos mesmos, em face de supremacia do interesse público sobre o particular e da segurança jurídica de ordem econômica da administração e da LDO e Dotação Orçamentária do CAU/RR, bem como as disposições previstas no Decreto n° 7.892/2013 (SRP).

3.4. Considerando que a(s) ATA(S) de SRP oriunda(s) do presente Termo de Referência evitará dispensas de licitações provenientes de urgências no atendimento dos interesses tutelados ao CAU/RR, bem como garantirá celeridade e eficiência no atendimento das demandas de manutenção das atividades-meio e fim da unidade.

3.5. Considerando que o CAU/RR necessita realizar aquisições de variados materiais a fim de condicionar a continuidade de trabalho a seus Conselheiros e funcionários;

3.6. Considerando que é necessário lapidar e polir cada vez mais a imagem institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima para com a sociedade e a nível internacional;

3.7. Considerando que os materiais aqui descritos são necessários ao CAU/RR para atingimento de Planejamento Estratégico e atendimento de suas demandas;

3.8. Considerando que o pretendido está de acordo com o que preceitua o Artigo 38 da Lei 8.666/93, no que concerne nos procedimentos administrativos, do devido processo legal e da previsão estimativa de recursos orçamentários próprios para a sua realização;

3.9. Considerando que são peculiaridades do sistema de registro de preços:

a) Que a contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;

b) Que compromete o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;

c) Que há possibilidade de uso poli contratual, isto é, possibilidade de contratações tanto se utilizando do termo de contrato formal quanto do uso de instrumento equivalente nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93;

d) Que observado o prazo de validade da ATA de registro de preços e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar tantas contratações quantas se fizerem necessária;

e) Que a Licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;

f) Que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Será obrigatória a aprovação das peças e arte pela AsseCom e presidência do CAU/RR;

4.2. As demandas de criação deverão ser entregues à contratada com pelo menos 10 dias de antecedência;

4.3. Cada arte será acompanhada de briefing para confecção;

4.4. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA deverá substituir as artes imediatamente, de modo a não comprometer a continuidade do trabalhos e cronograma pré-estabelecido pela Comunicação, além de não está de acordo com o briefing repassado;

4.5. A responsabilidade de entrega e impressão inerentes ao objeto deste Termo de Referência será única e exclusiva da CONTRATADA;

4.6. Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e eventual de acordo com a disposição orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima.

4.7. Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa do CAU/RR, localizada na Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de Março – Boa Vista/RR, venha a se estabelecer em outro endereço, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no outro endereço em que o CAU/RR se estabelecer, sem que haja ônus adicional.

4.8. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede, o CAU/RR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução da ATA a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao CAU/RR.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual;

5.2. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão-de-obra para a condução dos veículos, encargos sociais, bem como demais obrigações trabalhistas e previdenciárias legalmente previstas;

5.3. Responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da atuação da má prestação de serviço;

5.4. Prestar os serviços objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

5.5. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;

5.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, detalhando o valor total dos serviços prestados, especificações e valores unitários;

5.8. Executar o objeto, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9. Notificar aos prestadores de serviço de que não poderão ter relação de emprego com o CAU/RR e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

5.10. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, subcontratando somente quando necessário os fornecedores indispensáveis para o bom andamento das entregas das demandas sob sua responsabilidade e coordenação;

5.11. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer o CAU/RR e terceiros, motivada pela a ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência ou pela legislação a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei;

5.12. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Termo de Referência, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.13. Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei 8.666/93, em tudo o que couber;

5.14. Implantar, de modo adequado, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

6.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

6.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

6.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço objeto desta licitação;

6.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste Termo de Referência;

6.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

7.1.1. Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.1.3. Apresentação de documentação falsa;

7.1.4. Retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Falhar na execução do contrato;

7.1.6. Fraudar na execução do contrato;

7.1.7. Comportamento inidôneo;

7.1.8. Declaração falsa;

7.1.9. Fraude fiscal;

7.2. Para os fins do item 7.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

7.2.1. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 será aplicada multa de, no máximo, 15% do valor do contrato;

7.3. Para os fins dos itens 7.1.2 e 7.1.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente: 7.3.1 multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos

e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 15% (vinte por cento), por ocorrência;

7.3.1. As ocorrências descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

7.3.2. Multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO;

7.4. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

7.4.1. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

7.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para providências judiciais 7.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE SRP E DOS CONTRATOS

8.1. Durante a vigência do contrato, o servidor designado para Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, à solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

8.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

8.3. Os comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no Edital deverão ser acolhidos pelo Gestor do Contrato antes e durante a execução do contrato;

8.4. Indicar as possíveis glosas realizadas nas faturas, relatando os fundamentos, as razões e as justificativas, sem prejuízo de detalhar a memória do cálculo adotado;

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.6. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo CAU/RR, representá-la na execução do Contrato;

8.7. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da nota de empenho;

8.8. O CAU/RR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

8.9. Monitorar a execução do contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento, antes, do devido e competente ATESTO DAS FATURAS;

8.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços;

8.11. Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/RR, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos serviços;

8.12. Assentar todas as demandas contratuais em registro próprio; e, nos casos em que se exigir apuração de responsabilidades, adotar, primeiramente, ações de controle visando cessar os efeitos da ocorrência; após, as providências de ordem processual, tempestivamente;

8.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CAU/RR, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

8.14. Os serviços deverão ser demandados por meio de formalização da ORDEM DE SERVIÇOS, na qual serão estabelecidos os serviços a serem demandados, os prazos de entrega, de recebimento provisório e definitivo, dentre outros.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

9.1. A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não poderá ser superior a 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. A vigência da ata será independente da vigência dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).

9.3. O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a(s) empresa(s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.4. Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após

assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

10. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, Fonte: Orçamento de 2017, rubricas:

Centro de Custo: 1.02.01 – Por uma ética profissional no CAU/RR

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços gráficos.

Centro de Custo: 3.01.02 – Comunicação do CAU/RR

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços gráficos.

Centro de Custo: 3.01.05 – Representação Institucional do CAU/RR

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.028 – Outras despesas.

11. VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES EM ATA

11.1. O valor estimado para a aquisição em Ata SRP dos itens discriminados neste Termo de Referência é de até **R$ 39.375,69 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1. Licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

12.2. Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preços e Cadastro Reserva, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. De acordo com o contido no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.2. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do CAU/RR e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem ser registrados na seguinte ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. O registro de mais de um fornecedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

14. DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual quando não firmado poderá ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93.

14.2. Para os objetos que resultem em contratos formais, o CAU/RR formalizará junto a empresa fornecedora, TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

14.3. Os preços registrados em ATA podem ser alterados nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece que os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo que os arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013 tratam, respectivamente, das hipóteses em que o preço registrado torna-se superior e inferior ao preço praticado no mercado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1º Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 62 e 63 do Código de Processo Civil de 2015.

15.2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

a) O Edital do Pregão resultante deste termo;

b) A(s) ATA(s) de Registro de Preço resultante deste termo;

c) O(s) Contrato(s) resultante deste termo;

d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo.

15.3. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

15.4. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação do CAU/RR lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma presencial com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site http://www.caurr.org.br.

Boa Vista/RR, 22 de março de 2017.

Elaborado por:

BÁRBARA ARAÚJO BARRETO CALDAS
Assistente Administrativa CAU/RR

Aprovado por:

PEDRO HEES
Presidente do CAU/RR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial SRP – CRF nº 001/2017
Processo nº 006/2017

Ao
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima
CNPJ: 14.899.354/0001-24
Av. Santos Dumont, nº 1952 – 31 de março – CEP: 69.305-340 – Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 3224-2967
E-mail: atendimento@caurr.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Selo de visita "CAU Esteve Aqui",** tamanho A3, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut retangular.	500	Unid.		
02	**Adesivo "Aqui tem Arquiteto"**, tamanho A3, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut retangular.	500	Unid.		
03	**Selo de conformidade**, tamanho 20,5cm de diâmetro, impressão digital em vinil leitoso padrão 1440 dpis, com corte print cut circular.	500	Unid.		
04	**Impressão de mapas**, em papel sulfite tamanho A3.	70	Unid.		
05	**Criação da arte da capa com impressão de Bloco de anotações** formato: 14 cm x 10 cm, papel sultife 72 g/m2 com logotipo 4 cores impresso na parte superior, sem pauta, com 50 folhas.	300	Unid.		

06	**Criação da arte com impressão de Banners** com medida de 0,80 x 1,20m, com impressão 360x360 dpi, policromia, impressão digital em lona vinílica fosca ou em tecido, com suporte.	10	Unid.		
07	**Criação da arte com impressão de Certificados de participação**, impressos em papel especial, 120 g/m2, 4/1 cores.	200	Unid.		
08	**Criação da arte com impressão de pastas** em papel couchê cartonado (230 gramas), 4x4 cores, com bolso interno para acomodar folhas A4, 1 dobra, com logotipo do evento, estampa com verniz localizado, dobra e vinco.	200	Unid.		
09	**Criação da arte com impressão em caneta** esferográfica em cores diversas, com logomarca em 4 cores, incluindo canetas.	200	Unid.		
10	**Criação da arte com impressão de Folder** – programação dos eventos em papel couchê fosco 120 g/m2, 4x4 cores, formato especial, 1 dobra.	300	Unid.		
11	**Criação da arte com impressão Cartazes em formato A3** em papel couchê 100mg, 4x4 cores.	100	Unid.		
12	**Criação da arte de Busdoor e veiculação,** fixadas na traseira de ônibus, com rotas escolhidas, num	5	Unid.		

	período de 30 dias.				
13	**Jornal Institucional (House Organs)**, com 8 páginas, coloridas em papel couchê, gramatura 120, A3 dobrado ao meio – tiragem de 200 exemplares por mês.	12	Meses		
14	**Cartão de visita** 8,8x5,08 cm – 4x4 – couchê 300g – laminação fosca / impressão digital.	1.500	Unid.		
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços:

Nome completo:_____

Cargo:_____

CPF_____._____._____-___

Dados Bancários:

Banco:_____

Agência:_____

Conta Corrente:_____

Validade da Proposta: 60 dias.

Responsável pela assinatura da proposta:

Assinatura e carimbo:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF_____._____._____-___

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....(Identificação completa da licitante), doravante denominado licitante, para fins do disposto no capítulo X da Carta Convite, declara, sob as penas da lei, em Especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da contratação acima indicada foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta contratação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta contratação quanto a participar ou não da referida contratação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da contratação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da contratação acima indicada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CAU/RR antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ___ de _____ de 2017.

(nome completo)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

....., (nome da empresa) inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, ___ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Acórdão nº 1.160/08 – Plenário –TCU)

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros ou Servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local, ___ de _____ de 2017.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta do licitante mais bem classificada no Pregão Eletrônico SRP-CRF 001/2017, e assim solicita ao Gerente de Registro de Preços sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado na Seção 20 – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R$)
X	XXXXXXXXXXXXXX	000,00
Y	YYYYYYYYYYYYY	000,00

(Local), ... de .....de 2017.

Ass:_____

Nome_____

Cargo_____

CPF___.____.____-__

Razão Social_____

CNPJ____.____.____/____-___

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1952, Bairro 31 de março, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 14.899.354/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Hees, inscrito no CPF sob o nº 823.600.817-72, portador da Carteira de Identidade nº 06672339-6 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação de Pregão Eletrônico xx/2017, no Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficinal da União em xx de xxxxxxx de 2017, Seção 3, processo administrativo N.º _____/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital XX/2017 e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material consumo tipo _____, conforme Edital de Pregão SRP nº XX/2016 e seus anexos, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a marca, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)					
Item T.R.	**OBJETO**	**QUANT.**	**U. M.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
OBSERVAÇÕES: (GARANTIA, PRAZOS ETC)					
Valor total da ata: R$					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do Presidente do CAU/RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP XX/2017.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços.

5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, as partes se comprometem a cumpri-la.

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2017.

PEDRO HEES
Presidente do CAU/RR

NOME
Cargo
CPF
RAZÃO SOCIAL
CPNJ

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF

NOME:
CPF:

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO E A EMPRESA …….....

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1952, Bairro 31 de março, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 14.899.354/0001-24, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Hees, inscrito no CPF sob o nº 823.600.817-72, portador da Carteira de Identidade nº 06672339-6 IFP/RJ, residente e domiciliado na Av. da Pitombeira, nº 1351 - Caçari, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

[…..NOME DA EMPRESA.....], nome de fantasia "[….....]", estabelecida à […..endereço completo, incluindo município, UF e CEP.....], telefone (…...) ….....-....., neste ato representada pelo[a] seu[sua] […..cargo.....], senhor[a] […..nome.....], […..nacionalidade.....], […...estado civil.....], […..profissão.....], portador da Carteira e Identidade nº ....., SSP/....., e do CPF nº .....-....., residente e domiciliado [no(a) …..endereço completo.....], e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº _____/2017, referente ao Pregão Presencial nº...../..... do CAU/RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº …...../....., doravante referenciada simplesmente por ATA, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, I.N. SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO para prestação de serviços gráficos, à CONTRATANTE, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, à CONTRANTE, dos seguintes serviços gráficos:

Item na ATA	Descrição resumida	Quant.	U.M.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços de que tratam o presente contrato consistem naqueles especificados no tópico 1 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº _____/2017 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – edital de pregão nº ...../....., incluindo seus anexos;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em ……/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados;

III – Ata de Registro de Preços nº ……/..... do(a) ….....

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO e nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total do serviço ora contratado é de R$ .....,..... (….....).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente realizados, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 10

(dez) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Gestor do Contrato, da completa e correta execução dos serviços, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, nota fiscal/fatura relativa à execução dos serviços, endereçadas ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima, situado na Av. Santos Dumont, nº 1952, bairro 31 de Março, Boa Vista – RR, CEP 69.305-340, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

a) regularidade junto ao INSS-CND;

b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição, valor unitário, valor total, quantidade e marca do objeto/material fornecido;

b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;

c) Ordem de pedido ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizara-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 8º - A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que

venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pelo CAU/RR.

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato não poderá ser repactuado.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de …..... (….....) dias, de ...../...../..... até ...../...../....., compreendendo o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e o prazo de recebimento e pagamento, sendo observado o período de garantia contra defeitos de fabricação (…..... dias), e será eventualmente prorrogado por meio de apostila, na medida dos atrasos que houverem, por quaisquer motivos, em relação aos prazos aqui indicados, tendo em vista a cobertura temporal de tal garantia.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima - CAU/RR, Fonte: Orçamento de 2017, rubricas:

Centro de Custo: _.__.__ – _____.

Conta: _._._._._.__.__.__.___ – _____.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ....., de ...../...../....., no valor de R$ …....,..... (.....), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA 11ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do tópico 7 do termo de referência da LICITAÇÃO, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa estabelecida no tópico 13.2, “b3”, do termo de referência da LICITAÇÃO. Após o 7º (sétimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico 13.2 do termo de referência da LICITAÇÃO.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 5º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

§ 6º – As sanções definidas no termo de referência do edital da LICITAÇÃO serão também aplicadas no caso das ocorrências enumeradas no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993.

§ 7º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20_____ e seus anexos resultante deste termo;

b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço oriundas do Pregão Eletrônico nº____/20____;

c) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº____/20____; d) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº___/20____.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), ……... de …..... de 2017.

CONTRATANTE **Pedro Hees** **Presidente do CAU/RR**	**CONTRATADA** **(Responsável)** **(Cargo)** **(Empresa)** **(CNPJ)**